



# Ficha Técnica

Título: Política de Certificação

Área Responsável: Compliance

Descrição: Dispõe sobre diretrizes e procedimentos referentes às certificações ANBIMA elegíveis à DAUERCAPITAL. Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de atualização.

Data de Atualização: 07/02/2023

Versão: 2023.1.0

## Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Público-Alvo	4
3.	Vigência e Atualização	4
4.	Regulamentação Aplicável	4
5.	Diretrizes	4
6.	Certificação Profissional ANBIMA	4
7.	Regras e Procedimentos de Controles Internos	5
7.1	Certificações Aplicáveis	5
7.2	Princípios Gerais de Conduta	5
7.3	Atividades Elegíveis	5
7.4	Identificação de Profissionais Certificados	5
7.5	Mudança de Colaborador Entre Área Elegível ou Não Elegível	6
7.6	Controle dos Prazos das Certificações e Notificações	6
7.7	Registro	6
7.8	Monitoramento	7
7.9	Vedação	7
8.	Manutenção dos Arquivos	7
9.	Exceções	7

## 1. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer os procedimentos que deverão ser seguidos pela Dauer Capital Investimentos Ltda, denominada neste documento como “DAUERCAPITAL” e por todos os profissionais elegíveis à certificação ANBIMA, no cumprimento do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código Certificação”), em especial o controle das certificações exigidas e seus respectivos prazos.

## 2. Público-Alvo

A presente Política tem como público-alvo todos os profissionais elegíveis à certificação da DAUERCAPITAL.

## 3. Vigência e Atualização

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

## 4. Regulamentação Aplicável

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

## 5. Diretrizes

Para assegurar o cumprimento do disposto acima, o COMPLIANCE adota as seguintes diretrizes e responsabilidades, implementando e mantendo, em documento escrito, regras, procedimentos e controles internos que contenham, no mínimo:

- Procedimentos para identificação dos profissionais certificados na admissão e no desligamento, bem como para atualização das

informações desses profissionais, de modo a manter atualizado o Banco de Dados da ANBIMA.

- Critérios para determinação das Atividades Elegíveis para cada uma das certificações.
- Critérios de identificação de elegibilidade de profissionais transferidos.
- Procedimento adotado para a atualização da certificação dos profissionais que atuam em Atividades Elegíveis quando de seu vencimento e observar as regras de vencimento e atualização.
- Adotar procedimento para afastamento imediato dos profissionais que desempenhem Atividades Elegíveis sem a devida certificação, ou com a certificação vencida, bem como documentação formal que evidencie esse afastamento, observadas as exceções expressas neste Código.
- Empenhar-se permanentemente para o aperfeiçoamento de seus profissionais, capacitando-os e fornecendo constante atualização sobre as certificações, quando aplicável, regras e normas pertinentes às suas atividades.
- Incluir no banco de dados da ANBIMA, de forma obrigatória, as informações cadastrais dos profissionais certificados, com a certificação vencida e/ou em processo de atualização da certificação.

## 6. Certificação Profissional ANBIMA

As certificações exigidas para o desempenho das atividades elegíveis são obrigatórias para todos os profissionais que realizam as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros, independentemente do cargo que ocupem na DAUERCAPITAL.

A certificação aplicável à Gestão de Recursos de Terceiros é:

- CGA – Certificação de Gestores ANBIMA - destinada aos profissionais que desempenham o

exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Fundos 555 classificados como renda fixa, ações, multimercados, cambiais e carteiras administradas.

## 7. Regras e Procedimentos de Controles Internos

### 7.1 – Certificações Aplicáveis

A certificação aplicável à DAUERCAPITAL é:

- CGA – Gestão de Recursos.

### 7.2 – Princípios Gerais de Conduta

Os profissionais certificados devem estar em conformidade com os requisitos descritos abaixo:

- Possuir reputação ilibada;
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Agir de acordo com as normas de conduta ética e profissional;
- Cumprir suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Preservar as informações reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades, a menos que a sua divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada;
- Manter elevados padrões éticos, adotar práticas transparentes nas negociações com o mercado e proibir práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não permitir a intermediação de investimentos ilegais e não participar de qualquer negócio que envolva fraude ou corrupção, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas ou lesão aos direitos de investidores;

- Ser diligente e não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado financeiro e de capitais;
- Zelar para que não sejam dadas informações imprecisas a respeito das atividades que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional.

### 7.3 – Atividades Elegíveis

Os colaboradores certificados e/ou com dispensa e isenções serão devidamente identificados, façam parte ou não das áreas elegíveis. Caso a DAUERCAPITAL venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, o escopo aqui descrito poderá ser alterado.

A DAUERCAPITAL deverá cadastrar no sistema de Recursos Humanos da ANBIMA o profissional que irá atuar na atividade elegível à certificação aplicável.

Todas as certificações elegíveis devem estar válidas.

### 7.4 – Identificação de Profissionais Certificados

Na definição da necessidade de um novo integrante/substituição, o responsável pela área contratante deverá informar à área de Compliance se há necessidade de um profissional certificado.

Em caso positivo, este aspecto deverá ser considerado no processo de recrutamento dos candidatos. Em caso negativo, quando da admissão de qualquer colaborador deverá ser questionado se ele tem alguma certificação ANBIMA.

Se certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo colaborador deverá ser atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

Uma vez verificada a necessidade de certificação do colaborador, previamente à contratação, o Compliance solicitará ao colaborador que comprove sua certificação ou isenção. A aceitação de um cargo elegível à certificação ficará condicionada à obtenção,

pelo colaborador, da devida certificação ou isenção nos termos do Código de Certificação.

### **7.5 – Mudança de Colaborador entre Área Elegível ou Não Elegível**

Através de um Controle de Atividades Elegíveis e Profissionais Certificados, a área de Compliance da DAUERCAPITAL mapeia continuamente todos os colaboradores certificados ou não, áreas de atuação e se há necessidade de certificação.

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as atividades.

No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo.

O monitoramento destes procedimentos cabe à área de Compliance.

### **7.6 – Controle dos Prazos das Certificações e Notificações**

A área de Compliance tem mecanismos internos de alerta de vencimento de certificação, com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados e mantém atualizado o Controle das Atividades Elegíveis e Profissionais Certificados.

Todos os profissionais que atuam na Gestão de Recursos de Terceiros e tenham alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos Ativos Financeiros e Imobiliários, conforme aplicável, integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento, são certificados.

Os profissionais que possuem certificação cujos vencimentos ocorrerão em até 3 (três) meses da consulta na base de dados serão informados pela área de Compliance para providenciarem a renovação dentro de um prazo adequado sem comprometer as atividades por eles desenvolvida.

O profissional elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das atividades de gestão de recursos, e pasará a atuar apenas em atividades de apoio aos gestores. Nesse caso, o colaborador receberá uma formalização da área de Compliance sobre o afastamento de suas atividades e terá suas senhas de acesso aos sistemas de negociação e às corretoras bloqueadas, até a obtenção da sua devida certificação.

Na hipótese mencionada acima, tal colaborador somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a devida atualização, a área de Compliance comunicará ao diretor responsável pela atividade elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto à ANBIMA, e poderá voltar às suas atividades.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não-elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Para os profissionais que, eventualmente, se encontrarem em licença, a área de Compliance comunicará o profissional que, até a regularização da pendência, não poderá exercer as atividades elegíveis ao retornar.

A área de Compliance acompanhará juntamente com o responsável da atividade elegível a regularização do profissional.

### **7.7 – Registro**

Através do sistema de Recursos Humanos da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos colaboradores que estão certificados, estão em processo de certificação, estão com a certificação vencida, e/ou estão em processo de atualização da certificação deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA. São informações pertinentes:



- Data de admissão;
- Data de desligamento, quando aplicável;
- Atividade exercida;
- Área de atuação;
- Cargo;
- Tipo de gestor, quando aplicável;
- Endereço eletrônico individual;
- Se dispõe de certificação ANBIMA e a sua validade.

Ainda, é de responsabilidade da área de Compliance a manutenção atualizada do Banco de Dados ANBIMA, devendo atender aos termos e prazos estipulados pela regulamentação, promovendo a atualização das informações do respectivo Banco de Dados até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento.

A atualização ocorre nas seguintes ocasiões:

- no momento da admissão/desligamento do profissional;
- quando o profissional é certificado mesmo que em atividade não elegível após contratação; e
- quando o profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

### 7.8 – Monitoramento

Adicionalmente, o Compliance manterá rotina de acompanhamento de colaboradores da DAUERCAPITAL que atuam na gestão de recursos de terceiros, bem como confirmar que Colaboradores que possuem alçada/poder discricionário de investimento em ativos financeiros estejam devidamente certificados, em cumprimento ao Código de Certificação e da presente Política.

### 7.9 – Vedação

A DAUERCAPITAL não atua com colaboradores, com ou sem certificações ANBIMA, que tenham:

- Sido inabilitados para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades

autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar ou pela Superintendência de Seguros Privados;

- Sua autorização para o exercício da atividade suspensa, cassada ou cancelada;
- Sofrido punição definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sua atuação como administrador ou membro de conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados anteriormente.

## 8. Manutenção dos Arquivos

A DAUERCAPITAL manterá armazenados todos os arquivos eletronicamente, pertinentes a esta política, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente, devendo ser controlados pela área de Compliance.

## 9. Exceções

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao Compliance, que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.